



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

INDICAÇÃO Nº 075/2023

**Bancada PDT**

**Exmo. Senhor Presidente:**

A vereadora que a este subscreve, requerem a V. Exa., que nos termos regimentais, seja encaminhado à Chefe do Poder Executivo a seguinte indicação:

Indicação do Projeto de Lei que "Cria o programa de incentivo Aluno Nota Dez, para estudantes do 5º ao 9º ano da rede de ensino Municipal e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA**

Prezados Sr. Presidente e Srs. Vereadores,

O Presente Projeto de Lei faz parte da política de incentivo, estímulo e reconhecimento dos melhores alunos da Rede Municipal de ensino, essa visão de incentivar, estimular e reconhecer os alunos da Rede Pública de ensino é uma iniciativa eficaz para aumentar o interesse dos alunos, e também elevar significativamente a qualidade do ensino no município de Balneário Pinhal.

O projeto "Aluno Nota Dez", tem como missão colaborar para despertar e alimentar o apreço pela leitura, escrita, cálculos, e produção artística despertando o interesse e a curiosidade dos alunos na formação de habilidades e competências que irão torná-los cidadãos participativos, engajados e incluídos no mercado de trabalho e na sociedade de modo geral,

A educação é fundamental para o ser humano, é o princípio para o sucesso e para a formação de todo o cidadão. Acreditando neste princípio, encaminho para a apreciação dos Nobres, o Projeto de Lei que cria a premiação "Aluno Nota Dez", beneficiando os alunos da Rede de ensino Municipal de Balneário Pinhal.

Recebi em 23/07/2023  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Balneário Pinhal, 16 de Agosto 2023.

Atenciosamente,

**PAULA REJANE DE LIMA PADILHA – PDT**  
Vereadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

ANTEPROJETO Nº XX/2023

**"Cria o programa de incentivo Aluno Nota Dez, para estudantes do 5º ao 9º ano da rede de ensino Municipal e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do município de Balneário Pinhal, o diploma "Aluno Nota Dez" destinado a homenagear; anualmente, os alunos do 5º ao 9º ano que obtenham as melhores notas da rede de ensino Municipal de Balneário Pinhal.

§ 1º O diploma "Aluno Nota Dez" será conferido aos alunos que atingirem a maior média das notas obtidas, durante o ano letivo de cada escola do município.

§ 2º As escolas encaminharão a Presidência da Câmara de Vereadores no encerramento do ano letivo, o nome e as notas dos seus melhores alunos do 5º ao 9º ano, para que a Comissão de educação possa apurar as melhores notas de cada escola, no âmbito do município de Balneário Pinhal.

§ 3º Em caso de empate, o critério a ser adotado, será ao aluno que tiver o menor número de faltas, persistindo a igualdade, ou escolha se dará por sorteio.

**Art. 2º** Os alunos escolhidos nos termos desta lei, serão homenageados em Sessão Solene, especialmente designada para este fim, em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal de Vereadores, que divulgará sua realização nos meios de comunicação local.

**Arte 3º** As despesas decorrentes do presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Balneário Pinhal, 16 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

**PAULA REJANE DE LIMA PADILHA – PDT**  
Vereadora